PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

DECLARAÇÃO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA

Ao Setor de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária,

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.
Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.
Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:
Construção de Rodovias e Ferrovias
Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
		1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central	(AC)	3,80	4,01	4,67	4,01
Seguro e Garantia (*)	(S e G)	0,32	0,40	0,74	0,40
Risco	(R)	0,50	0,56	0,97	0,56
Despesas Financeiras	(DF)	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	(L)	6,64	7,30	8,69	7,30
TRIBUTOS	**(I)**	-	-	-	6,15
COFINS					3,00
PIS					0,65
ISSQN (**)		*Alíquota ≤ 5,00% - Base de Cálculo do Tributo, conforme legislação do município de execução da obra (% do PV, até o limite de 50,00%)*			2,50
CPRB		*Percentual fixo e obrigatório no caso da desoneração*			
TOTAL		19,60	20,97	24,23	**21,35**

Santarém, Junho de 2026.

Obs: 1) **Composição do BDI conforme Acórdão Nº 2.622/2013 / TCU – Plenário, para obras tipo: Construção de Rodovias e Ferrovias.**

2) Em função das obras executadas no âmbito do Incra se enquadrarem em obras de baixa complexidade, para os percentuais de admissibilidade do Grupo A, recomenda-se utilizar os índices que constam no 1º Quartil.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO SOUZA DE ARAUJO
Data: 10/06/2026 16:22:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduardo Souza de Araujo - Engenheiro Civil
CREA 150202717-8
Responsável Técnico

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.
(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.